



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer da Dispensa de Licitação nº 027/2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS requereu Parecer Jurídico á cerca do processo de Dispensa de Licitação nº 027/2025, que tem por objeto a aquisição de Kit's bebê para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município de Placas-PA.

Verifico que todos os documentos imprescindíveis para a autorização da realização da referida dispensa de licitação, se encontram nos autos, demonstrando a necessidade da realização do serviço, além do valor contratados que será pago de R\$ 56.608,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

Verifico a existência de dotação orçamentária própria para a realização da despesa, bem como o acolhimento do setor contábil para assegurar o financiamento do contrato.

Dessa forma, não há como emitir parecer contrário referente ao pedido desta Presidente da CPL, por força do inciso II do Art. 75 da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com base no Decreto Presidencial nº 12.343 de 2024, o valor da dispensa fora atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), autorizando assim o aumento do limite da dispensa, conforme processo discutido.

CONCLUSÃO

Por conta disto, esta assessoria jurídica do Município de Placas, é favorável a declaração de legalidade da presente dispensa de licitação, com base no Art. 75, II da Lei de Licitações.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Placas - PA, em 02 de setembro de 2025.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670

